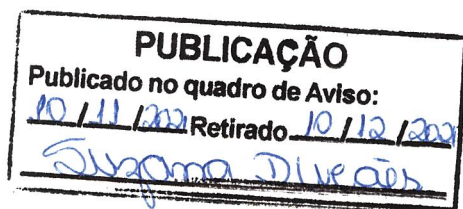




DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.



“Concede a Cidadania Honorária Chapadense ao Senhor Frederico Borges da Costa pelos motivos que menciona”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso V e em conformidade com o artigo 46, inciso V, alínea “e”, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida a cidadania honorária chapadense ao Senhor Frederico Borges da Costa pelos relevantes serviços prestados ao Município de Chapada Gaúcha-MG, e pela inquestionável contribuição ao desenvolvimento econômico e social da comunidade local.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º. Deste Decreto Legislativo será entregue ao agraciado em sessão solene da Câmara Municipal, em dia e horário designado pelo seu Presidente, obedecendo, na sua realização, as disposições previstas no Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 10 de novembro de 2021.

Ronildo Siqueira da Conceição
Presidente